

R. M. 113

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 20 de Setembro de 1952.

Antônio Pires Queiroz
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 20 de Setembro de 1952.

Francisco de Oliveira Leite,
Diretor Geral.

Lei nº 335, de 23 de Setembro de 1952.

Dispõe sobre taxas de numeração de prédios.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A numeração de prédios obedecerá às normas estabelecidas no Código Municipal e será cobrada de acordo com a seguinte tabela:

I - Serviço Cr\$ 10,00

II - Custo da placa Cr\$ 15,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de Setembro de 1952.

Antônio Pires Queiroz
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Setembro de 1952.

Francisco de Oliveira Leite,
Diretor Geral.